TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro	(0276062-52.2022.4.05.0000) e nº de classe	(PRC230208-AL (@))

Extrato do Autor : ELIAN	IÀ DA COSTA FAGUNDES	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Demonstrativo de Cálc PRC230208	ulos			
Valor Original	139.335,18			
Valor Custa	0,00			
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	gecução		
Valor Principal	34.848,07			
Juros	104.487,11			
Valor SELIC	0,00	7		
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
Valor PSS	3.951,84			
Data Cálculo	31/12/2019			
Data Autuação	01/04/2022			
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até:	: 04/2022 (Mês/Ano)		
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)		
	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)		
Compensação da Mora	4,836059 %			
Valor Principal Atualz.	40.214,71	= Valor Principal x Ind. De atualização		
Juros Atualz.	120.578,24	= Valor Juros x Ind. de Atualização		
Valor SELIC	0,00	- valor principal atualz v Ind atualização (selic) + valor juros atualz v Ind Atualização		
Juros SELIC	5.191,31			
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
PSS Atualz	4.705,89	= Valor PSS x Ind. de Atualização		
Compensação de Mora	1.944,80	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora		
Atualização (VIr.Custas)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa		
Atualização (VIr.Inscrito)		+ compensação de mora		
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1		
Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)		
L. P J. L				
Indice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional		
Valor Principal	42.610,34			
Juros	127.761,20			
Valor SELIC	0,00			
Juros SELIC	5.500,56	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido		
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
PSS Corrigido	4.986,22	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção		
Compensação de Mora	2.060,65			
Correção (VIr. Custas)	0,00			
Valor a Receber	177.932,75			

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIAO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Calculo						
Processo: No de registro (0276062-52.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230208-AL (@)) Extrato do Autor : ELIANA DA COSTA FAGUNDES						
= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)						
Valor Pago (Lote Autz.) 177.932,75 = Pagamento Efetivado						
Saldo Devedor 0,00						
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC230208-AL (@)) - (0276062-52.2022.4.05.0000) 1 - Atualização Abr/2022 Valor original: 139.335,18 * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) 1.2 - Juros Compensação de Mora * 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)						
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)						
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)						
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)						
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)						
* 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)						
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)						
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)						
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)						
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)	- 1					

177.932.75 **Nota Explicativa:**

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupanca correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0276062-52.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230208-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálculos

PRC230208			
	Sucumbencial	Contratual	
Valor Original	0,00	4.309,34	
Valor Custa	0,00		•
Detalhamento do valor r	equisitado pelo Juízo da Ex	ecução	
Valor Principal	1.077,78		
Juros	3.231,56	J	
Valor SELIC	0,00]	
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
Data Cálculo	31/12/2019		
Data Autuação	01/04/2022		
Detalhamento do valor A	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)	•
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	
illuice de Alualização	0,0319	9 Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)	
Compensação da Mora	4,836059 %		
Valor Principal Atualz.	1.243,75	= Valor Principal x Ind. De atualiza	ação
Juros Atualz.	3.729,22] = Valor Juros x Ind. de Atualização	0
Valor SELIC	0,00		
Juros SELIC	160,54	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)	
Multa	0,00		
Encargo	0,00]	
Compensação de Mora	60,14]= Valor Principal Atualz. x Ind. Jur	os Mora
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + val	
Atualização (VIr.Inscrito)	5.193,65	= valor principal atuliz + juros atualiz + valor + compensação de mora	or selic + juros selic + encargos + muita
Detalhamento do valor o	orrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano)	Parcela: 1
Índice Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023	(IPCA-e)
indice Correção			
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor Principal	1.317,84		
Juros	3.951,37		
Valor SELIC	0,00	- 	
Juros SELIC		= Juros SELIC Atualiz + Juros SE	LIC Corrigido
Multa	0,00		-
Encargo	0,00		
Compensação de Mora	63,72]	
Valor a receber	5.503,03	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)	
Valor Pago (Lote Autz.)	5.503,03	= Pagamento Efetivado	
Saldo Devedor	0,00		
Índices utilizados no Den	nonstrativo de cálculo		

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0276062-52.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230208-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC230208-AL (@)) - (0276062-52.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 4.309,34
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 5.193.65
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 5.193,65
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
```

Nota Explicativa:

= 5.503,03

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.